



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 040,

DE 31 DE MARÇO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$305.000,00(Trezentos e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
<b>Sec. Municipal Defesa Civil e Ordem Pública</b>		
412200332003000		
44905299-Outros Materiais Permanentes(795)Roy.P.	7,000.00	
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(781)Roy.P.	10,000.00	
618200652029000		
33903999-Outr.Serv.de Terceiros-P.Juríd.(763)Roy.P.		7,000.00
<b>Sec. Municipal de Educação</b>		
1236100332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(198)Sal.Educ.	130,000.00	
1236100181008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(175)Sal.Educ.		130,000.00
<b>Sec. Mun. Meio Ambiente</b>		
1854100572020000		
33903999-Outros Serv. de Terceiros-P.Juríd.(346)Roy.P.	10,000.00	
412200332003000		
33903001-Combustíveis e Lubrif. Automotivos(332)Roy.P.		10,000.00
<b>Sec. Mun. de Obras e Infra. Urbana e Rural</b>		
1512200332003000		
33903039-Mat. p/ Manutenção de Veículos(109)Roy.P.	100,000.00	
1545100221009000		
44905199-Outras Obras e Instalações(129)Roy.P.		100,000.00
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b>		
412200332003000		
33903999-Outros Serv. de Terceiros-P.Juríd(87)Roy.P.	10,000.00	
33903039-Mat. p/ Manutenção de Veículos(76)Roy.P.		10,000.00
<b>Assessoria Direto do Gabinete</b>		
412200332003000		
33903099-Outros Materiais de Consumo(16)Roy.P.	10,000.00	
33903001-Combustíveis e Lubrif. Automotivos(12)Roy.P.		30,000.00
33903999-Outros Serv. De Terceiros-P.Juríd.(784)Roy.P.	20,000.00	
33504300-Subvenções Sociais(10)R. P.		10,000.00
33903039-Material p/ manutenção de veículos(14)Roy.P.		8,000.00
412200011002000		
44905290-Outros Materiais Permanentes(789)Roy.P.	8,000.00	
<b>TOTAL</b>	<b>305,000.00</b>	<b>305,000.00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito

